

Bolsas de Mérito Académico

Preâmbulo

A ENSP NOVA é uma instituição de referência no ensino e investigação na área da Saúde Pública, promovendo formação de excelência nas mais diversas áreas da Saúde Pública.

A qualidade dos alunos e do ensino são uma marca diferenciadora da instituição, sendo por isso vontade da ENSP NOVA premiar aqueles que durante o seu percurso académico obtiverem aproveitamento excepcional, assim como estimular o desenvolvimento académico dos seus estudantes através da atribuição de bolsas de estudos.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as regras de atribuição de Bolsas de Estudo de Mérito Académico, doravante designadas como “Bolsas”.

Artigo 2.º

Objetivos

A ENSP NOVA cria o programa de atribuição de bolsa de estudo por mérito académico com o objetivo de premiar e estimular o aproveitamento académico dos seus estudantes.

Artigo 3.º

Âmbito

1. As bolsas são atribuídas com uma periodicidade anual e visam premiar os alunos da ENSP NOVA que obtiveram um aproveitamento excepcional no seu percurso académico.
2. A definição do número de bolsas a atribuir, assim como os cursos elegíveis, será feita anualmente por despacho da Direção da ENSP NOVA.

Artigo 4.º **Critérios de Elegibilidade**

1. São admitidos a concurso todos os alunos dos cursos de mestrado da ENSP NOVA que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Tenham concluído o ciclo de estudos no ano letivo anterior ao ano de atribuição do prémio com uma nota final superior ou igual a 16 valores;
 - b) Tenham aproveitamento a todas as unidades curriculares do ano transato, no caso de se encontrarem no 2.º ano do ciclo de estudos;
 - c) Tenham regularizada a sua situação financeira perante a ENSP NOVA.
2. As bolsas podem ser atribuídas aos estudantes do 1º ou do 2º ano inscritos nos cursos da ENSP NOVA.
3. No caso dos estudantes do 1.º ano é considerado para efeitos de classificação a nota de seriação atribuída no momento de candidatura ao ciclo de estudos em causa.

Artigo 5.º **Prémio**

1. As bolsas serão atribuídas através da graduação dos estudantes realizada pelo júri designado para o efeito por despacho da Direção da ENSP NOVA.
2. Em caso de empate, será considerada a classificação arredondada às centésimas; se persistir o empate a bolsa será atribuída “*ex aequo*”.
3. O valor das bolsas a atribuir é definido anualmente por despacho da Direção da ENSP NOVA.
4. O júri pode deliberar não atribuir as bolsas, se não se verificarem as condições de elegibilidade definidas no artigo 4.º.
5. A ENSP NOVA reserva o direito de definir um parceiro patrocinador para a atribuição das referidas bolsas.

Artigo 6.º **Júri**

1. O júri do Prémio é constituído por três membros nomeados por despacho da Direção da ENSP NOVA.
2. Compete ao júri elaborar a lista de bolsas de acordo com os critérios estipulados nos artigos 4.º e 5.º
3. As deliberações do júri são tomadas por maioria simples dos membros do júri e destas não haverá lugar a recurso.

Artigo 7.º **Divulgação**

1. Os resultados de cada edição serão divulgados através de edital na página da ENSP NOVA.

2. Os estudantes selecionados serão notificados via email pelos serviços da ENSP NOVA.

Artigo 8.º
Dúvidas e Omissões

As dúvidas suscitadas e as omissões decorrentes do presente regulamento serão decididas pela direção da ENSP NOVA, sendo esta soberana nas suas decisões.

Artigo 9.º
Revisão

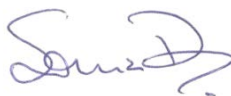
O presente regulamento poderá ser revisto a todo o tempo mediante proposta nesse sentido.

Artigo 10.º
Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelos órgãos da ENSP NOVA e a sua publicação.

Lisboa, 21 de julho de 2025

A Diretora da
Escola Nacional de Saúde Pública



Prof. Doutora Sónia Dias